

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL nº 1022, 2012  
Fls. nº 11 §

Emenda 2 - CCT

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**EMENDA Nº 1 (SUBSTITUTIVA)**

Ao PL Nº 1022 de 2012, que “Dispõe sobre a realização do festival de Quadrilhas Juninas no Distrito Federal e dá outras providências”.

Substitua-se o termo “Festival” por “Circuito” na Ementa e nos artigos e parágrafos relacionados abaixo, que passam a ter, respectivamente, as seguintes redações:

**Ementa:**

“Dispõe sobre a realização do Circuito de Quadrilhas Juninas no Distrito Federal e dá outras providências”.

**Caput do Art.1º:** “Fica instituído o Circuito de quadrilhas Juninas do Distrito federal, a ser realizado anualmente, durante o mês de junho, como evento oficial do Distrito Federal.”

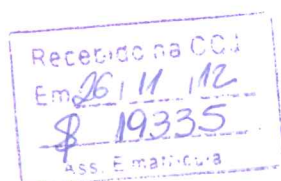
**Caput do Art.2º:** “Caberá à Secretaria de estado da Cultura do Distrito Federal organizar, gerir e apoiar financeiramente o Circuito.”

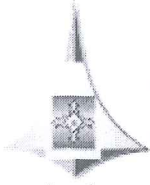
**Caput do Art.7º:** “Para que possa ser contratado, na forma desta Lei, em prejuízo dos demais de arrecadação e Distribuição – ECAD, no ato da contratação, eventuais obrigações administrativas e financeiras derivem dos ensaios e das apresentações durante o Circuito.”

**§1º do Art.5º:** “Nos contratos, devem estar estabelecidos quantitativos mínimos e máximos de integrantes de cada quadrilha, de instrumentos e de outros elementos que compõem os grupos que se apresentarão no Circuito.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Circuito de Quadrilhas sempre foi assumido no Distrito Federal por profissionais responsáveis e empenhados na preservação de um legado cultural que já faz parte da vida social e do turismo da cidade. Muitas vezes, no entanto, a condição de uma atividade não regulamentada, como é o caso do evento das quadrilhas da margem para o surgimento de iniciativas oportunistas, que comprometem a qualidade de





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

espetáculo que devem e pautar pela qualidade com sinal de respeito ao público receptor e de compromisso com a utilização adequada e responsável dos recursos públicos.

Finalmente o termo Circuito evoca, com maior propriedade, a trajetória circular que a programação do evento desenha, pelas diferentes cidades do Distrito Federal, na sequência de suas apresentações.

Sala das Comissões, em

  
**Deputado WASNY DE ROURE**  
**PT/DF**